



**MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA EXECUTIVA**

**TERMO ADITIVO Nº 01/2016
AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 04/2016**

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 04/2016 que entre si celebram o Ministério da Cultura - MinC, o Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - MDIC e o Ministério das Relações Exteriores - MRE, para apoiar a realização do Projeto Especial Casa Brasil 2016.

A União, por intermédio do **Ministério da Cultura (MinC)**, do **Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC)** e do **Ministério das Relações Exteriores (MRE)**, resolve firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao **TED nº 04/2016**, tendo em vista a Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, especificamente no parágrafo único do artigo 7º, pelo qual se transferiu a atribuição de supervisão da Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (Apex-Brasil) para o Ministério das Relações Exteriores, com a conseqüente alteração superveniente da competência administrativa e financeira do Convênio nº 826795/2016, nas condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- 1) Alterar a titularidade da Unidade Gestora Receptora, conforme novo Quadro de Identificação das Partes abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES- UNIDADES GESTORAS

UG REPASSADORA

NOME DO ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA CULTURA - MinC

UG/Gestão: 420010 – SECRETARIA EXECUTIVA

CNPJ: 01.264.142/0001-29

UG RECEBEDORA ORIGINAL (SUCEDIDA)

NOME DO ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS – MDIC

UG/Gestão: 280101/00001 – CGRL/SPOA/SE-MDIC

CNPJ: 00.394.478/0002-24 (MDIC)



**MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA EXECUTIVA**

UG RECEBEDORA SUCESSORA

NOME DO ÓRGÃO: MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES - MRE

UG: 240005 – COF/MRE

CNPJ: 00.394.536/0005-62

UG RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO RECEBEDOR SUCESSOR

NOME DO ÓRGÃO: MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES - MRE

UG: 240007 – DPR/MRE

CNPJ: 00.394.536/0005-62

IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

Pelo Ministério da Cultura - MinC: **MARIANA RIBAS DA SILVA**, Secretária-Executiva, RG: 13.376.608-9 – Detran-RJ, CPF: 098.992.187-58, nomeada pelo Decreto de 7 de julho de 2016, publicado no D.O.U., seção 2, pág. 1, de 8 de julho de 2016.

Pelo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços – MDIC: **FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN**, Secretário Executivo, portador da carteira de identidade nº 1.815.152, expedida pela SSI/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 609.751.809-91, nomeado pelo Decreto de 2 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 03 de setembro de 2015, Seção II.

Pelo Ministério das Relações Exteriores – MRE: **RODRIGO DE AZEREDO SANTOS**, Diretor do Departamento de Promoção Comercial e Investimentos, portador da carteira de identidade nº 10.315, expedida pelo MRE, inscrito no CPF/MF sob o nº 603.163.061-34, nomeado pela Portaria s/nº de 16 de outubro de 2013 da Casa Civil, publicada no Diário Oficial da União de 17 de outubro de 2013, Seção II.

- 2) Tendo em vista a alteração das partes e a sub-rogação do Convênio nº 826795/2016, celebrado entre o MDIC e a Apex-Brasil, conforme solicitação realizada ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio do Ofício nº 116/2016/SPOA/SE-MDIC, ficam transferidas as obrigações da Unidade Gestora Recebedora do MDIC para a Unidade Gestora Recebedora do MRE, conforme este Termo Aditivo.
- 3) Do montante pactuado, o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) já transferido pelo MDIC à Apex-Brasil, conforme a Nota de Empenho 2016NE800462 e a Ordem Bancária 2016OB800749, razão pela qual o saldo da conta de controle da execução de “Convênio a Comprovar” será transferido da UG Recebedora Original Sucédida (MDIC) à UG Recebedora Sucessora (MRE).
- 4) Adicionalmente, o mesmo valor será transferido da conta de controle da execução “TED a Comprovar” da UG Recebedora Original Sucédida



**MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA EXECUTIVA**

(MDIC) para a nova conta da Unidade Receptora Sucessora (MRE), o que passará ao MRE a obrigação de prestar contas aos órgãos de controle também deste valor, e não somente daqueles a serem por ele transferidos à Apex, em virtude deste Termo.

- 5) Quanto aos créditos orçamentários, considerando que foram destacados ao MDIC R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dos quais R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) foram empenhados e pagos à Apex, a diferença orçamentária, ainda não paga, no montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), será devolvida ao MinC, que, posteriormente, o destacará ao MRE, por força deste Termo Aditivo.
- 6) Quanto aos recursos financeiros, considerando que o MinC descentralizou R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dos quais R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) já foi transferido à Apex, o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) será devolvido ao MinC que – posteriormente à transferência de saldo da conta de controle de “TED a Receber” da UG: 280101 (MDIC) para UG: 240005 (MRE), no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) – o repassará (R\$ 1.000.000,00) ao MRE, por força deste termo aditivo.
- 7) O saldo financeiro de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), que ainda não havia sido repassado ao MDIC, será repassado pelo MinC ao MRE, até 30 de julho de 2016, conforme tratativas entre os órgãos.
- 8) A prestação de contas do Convênio nº 826795/2016 será prestada pela Apex ao MRE e a prestação de contas deste TED será prestada pelo MRE aos órgãos de controle.
- 9) O MRE deverá apresentar prestação de contas ao MinC, mediante relatório de execução físico-financeiro deste TED, após 60 (sessenta) dias do final da sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados os demais dispositivos do TED nº 04/2016 que não colidirem com o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

Tendo em vista a alteração da titularidade e por estarem de acordo, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias originais de igual teor e forma, devendo ser registrado no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) e publicado no Diário Oficial da União. Ambas as providências se darão pelo **MinC**, em conformidade com a legislação vigente, para que produza seus efeitos legais. Deve ainda ser o **TERMO ADITIVO** disponibilizado, pela Unidade Gestora



**MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA EXECUTIVA**

demandante, no sítio eletrônico da Internet em conformidade com as orientações constantes da Mensagem 2012/1881011, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional - STN do Ministério da Fazenda.

Brasília – DF, 12 de julho de 2016.

**FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN
MDIC – SECRETÁRIO EXECUTIVO**

**MARIANA RIBAS DA SILVA
MinC - SECRETÁRIA EXECUTIVA**

**RODRIGO DE AZEREDO SANTOS
MRE – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO
COMERCIAL E INVESTIMENTOS**